



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 402/83

Autoriza aquisição de Títulos Municipais.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

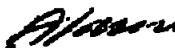
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir Títulos Municipais que concedem direito ao uso, em caráter perpétuo, de fração ideal do Cemitério Colina da Saudade, deste Município de todas as pessoas que se interessarem vendê-los.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a substituição dos Títulos adquiridos a que se refere o artigo 1.º desta Lei, por novos Títulos e os colocarão a venda pelo preço anteriormente vendido, reajustado com base nas variações das O.R.T.N.º.

Art. 3.º - As pessoas que estiverem com prestações atrasadas pagarão as referidas prestações com reajuste baseado nas variações das O.R.T.N.º.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em quinze (15) de setembro de 1983


José Americo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 05/09/83)



Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.